



DECRETO N.º 42.771, DE 14/09/2022.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.660/2008;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei n.º 11.428/2006, estabeleceu como condição para que os projetos municipais que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, a existência de plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 11.255 de 16 de abril de 2021, que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, estabelece como meta a implantação de Grupo de Trabalho para elaborar Plano Municipal de Mata Atlântica, incluindo as mudanças Climáticas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica, incluindo as mudanças Climáticas Municipais, no âmbito do Município de Aracruz/ES, com o objetivo de elaborar legislação municipal, traçando estratégias prioritárias para a sua implantação, que terá a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- II – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR;
- III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMAG;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;
- V – SUZANO S.A.;
- VI – Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade – ICMBio;
- VII – Instituto BioAtlântica – IBIO

Art. 2º O Grupo de Trabalho referido no Art. 1º será composto pelos seguintes servidores:

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)





REPRESENTANTE	NOME
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM	Titular: Rhayrani Carvalho Pedroni Suplente: Naiara Bitti Ribeiro
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR	Titular: Rafaela Bollis Vieira Suplente: Fernando Rocha Lacourt
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMAG	Titular: Carlos Eduardo Oliveira Alves Suplente: Arildo Guidoline
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA	Titular: Fábio Moro Nascimento Lima Suplente: Marília Tonon Bitti
SUZANO S.A	Titular: Tathiane Santi Sarcineli Suplente: Deivid dos Santos Pereira
Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - ICMBio	Titular: Fernando Pedro Marinho Repinaldo Filho Suplente: Kátia Regina Aurich
Instituto BioAtlântica - IBIO	Titular: Fernando Jakes Teubner Suplente: Pedro Henrique Nogueira Freire Carneiro

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto:

- I - Preparar o Programa de Trabalho;
- II - Divulgar as informações sobre as atividades em andamento;
- III - Obter e sistematizar os dados;
- IV - Agendar, organizar e realizar reuniões, entrevistas, oficinas, eventos e consultas públicas;
- V- Articular a participação de representantes de outras instâncias governamentais, do setor privado e da sociedade civil, em todas as etapas do trabalho;
- VI - Disponibilizar os documentos produzidos à consulta e análise da população;
- VII - Recolher e sistematizar os comentários e sugestões advindos das consultas;
- VIII - Revisar as respostas às questões norteadoras de cada etapa.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros dos grupos constituídos por esta portaria não serão remuneradas a qualquer título sendo, porém, consideradas de relevante interesse público;

Art. 5º O Grupo de Trabalho vigorará até 30.06.2023, ficando, após tal data, automaticamente extinto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de setembro de 2022.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

